**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de horas de prestação de serviços especializados de eletricista e horas de prestação de serviços especializados de auxiliar de eletricista visando manutenções e reparos nos sistemas elétricos abrangidos pelos equipamentos e instalações elétricas da SAECIL, pelo período de 12 (doze) meses.

**1.2.** Os sistemas compreendem serviços em média e baixa tensão, sistemas monofásico, bifásico e trifásico.

**1.3.** As peças utilizadas para execução dos serviços serão fornecidas pela SAECIL.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Temos a necessidade da contratação dos serviços devido a grande quantidade de equipamentos elétricos e instalações da Autarquia, e principalmente devido à Captação, Tratamento e Distribuição de água e tratamento de esgotos, principais atividades, dependem do perfeito funcionamento da parte elétrica, como motores, painéis entre outros, que apresentando problemas devem ser consertados imediatamente, para não prejudicar as atividades elencadas.

**3. DOS SERVIÇOS E PREÇOS**

A Contratada executará os serviços conforme descrição e quantidades a seguir descritas:

Tabela de preços: SINAPI – data referência técnica: 17/10/2022

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Unidade** | **Valor Unitário Estimado**  | **Valor** **Total Estimado**  |
| **LOTE****GLOBAL** | **01** | Prestação de serviços de **ELETRICISTA** para manutenções e reparos nos sistemas elétricos abrangidos pelos equipamentos e instalações elétricas da SAECIL, com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos necessários, exceto materiais e peças de reposição. | 3.000 | Hora | R$ 31,45 | R$ 94.350,00 |
| **02** | Prestação de serviços de **AUXILIAR DE ELETRICISTA** para manutenções e reparos nos sistemas elétricos abrangidos pelos equipamentos e instalações elétricas da SAECIL, com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos necessários, exceto materiais e peças de reposição. | 3.000 | Hora | R$ 27,05 | R$ 81.150,00 |
| **Valor Total Global Estimado: R$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais)** |

**4. RELAÇÃO DOS LOCAIS A SEREM ATENDIDOS**

- Estação de Captação de Água Bruta

- Estação de Tratamento de Água

- Estação de Tratamento de Esgotos

- Estação de Distribuição de Água no Jardim Santana

- Estação de Distribuição de Água no Jardim Capitólio

- Estação de Distribuição de Água na Vila Santa Maria

- Estação de Distribuição de Água no Jardim São Joaquim

- Estação Elevatória de Esgotos Jardim Angélica

- Memorial de Água Pref. Ricardo Landgraf (Manancial Landgraf)

- Reservatório Taquari Bairro

- Reservatório e poços Taquari Ponte

- Reservatório do Aeródromo Municipal

- Reservatório do bairro Cajú

- Reservatório Jardim Empyreo

- Reservatório Jardim Santa Carolina

- Reservatório Condomínio Santa Helena

- Reservatório Jardim Residencial Ernesto Esgarbozze

- Reservatório Distrito Industrial

- Sede da SAECIL

**5. DISTÂNCIA DOS LOCAIS FORA DO PERÍMETRO URBANO EM RELAÇÃO À SEDE DA SAECIL**

**- Sede da SAECIL: Rua Padre Julião, nº 971 – CEP 13610-230 – Centro – Leme**

- Estação de Captação de Água............................................................................................12 km

- Estação de Tratamento de Água...........................................................................................5 km

- Estação de Tratamento de Esgotos......................................................................................6 km

- Memorial de Água Pref. Ricardo Landgraf (Manancial Landgraf).........................................7 km

- Reservatório Taquari Bairro................................................................................................13 km

- Reservatório Taquari Ponte.................................................................................................17 km

- Reservatório do bairro Cajú.................................................................................................30 km

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social, e outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

**Caberá à CONTRATADA:**

**6.1.1.** Realizar o transporte de seus funcionários até o local de execução dos serviços, devendo a empresa possuir veículo próprio para atender as ocorrências, equipado com todas as ferramentas e equipamentos necessários para perfeita execução do objeto;

**6.1.2.** Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, eventualmente, tenham sido executados em desacordo com o contrato;

**6.1.3.** Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

**6.1.4.** Indicar endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa responsável para recebimento das Ordens de Serviços a serem expedidas pela SAECIL;

**6.1.5.** Garantir o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução do serviço;

**6.1.6.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela inexecução do objeto;

**6.1.7.** A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo mal-uso de qualquer ferramenta, materiais e equipamentos confiado a seus empregados.

**6.2.** É vedado à empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços sem prévia autorização expressa da SAECIL. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

**6.3.** Na execução dos serviços deverão ser observadas as boas normas de engenharia elétrica e da ABNT, incluindo a norma NR 10 – Segurança instalação de serviços em eletricidade.

**6.4.** A empresa deverá manter um responsável como líder para fiscalizar, supervisionar e dirigir seu pessoal, sendo responsável por receber as Ordens de Serviço emitidas pela SAECIL e encaminhar à equipe.

**6.5.** A equipe elétrica deverá ser composta no mínimo por 02 (duas) pessoas, sendo 01 (um) eletricista e 01 (um) ajudante, ambos habilitados para realização dos trabalhos.

**6.6.** A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos não terá vínculo algum com a SAECIL, descabendo, consequentemente, a imputação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias para a Autarquia;

**6.7.** Todos os empregados da empresa deverão estar registrados, trabalhar uniformizados e identificados, sendo obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual e/ou coletiva (EPIs e EPC) exigidos pelas normas de segurança vigentes (Normas Regulamentadoras), para garantir o desempenho seguro de suas atividades.

**6.8. PARA CHAMADAS EMERGENCIAIS, O TEMPO MÁXIMO PARA A EQUIPE ESTAR NO LOCAL DA OCORRÊNCIA SERÁ DE ATÉ 30MIN. (TRINTA MINUTOS), CONTADOS A PARTIR DO MOMENTO DO CHAMADO, PODENDO SER POR LIGAÇÃO TELEFÔNICA OU MENSAGEM DE TEXTO.**

**7. OBSERVAÇÕES**

**7.1.** O pagamento será realizado por valor unitário, por hora trabalhada e para cada funcionário (eletricista e ajudante).

**7.2.** Para pagamento, a empresa deverá entregar à SAECIL as medições no primeiro dia do mês subsequente à prestação dos serviços, apresentando planilha e relatório com o resumo dos serviços executados, incluindo data que realizou os serviços, o local, a quantidade de horas por dia e o total geral de horas realizadas no período, devidamente assinadas pelos responsáveis pela execução dos serviços e do(s) servidores presentes no local no momento da realização dos serviços.

**7.3.** As Ordens de Serviços deverão possuir no mínimo 3 (três) vias, onde 1 (uma) via será entregue aos servidores que estiverem no local da realização dos serviços, 1 (uma) via será entregue junto com o relatório mensal e 1 (uma) via será para controle da Contratada.

**7.4.** Não serão aceitas para fins de contagem de horas as Ordens de Serviços que não estiverem devidamente preenchidas com a descriminação dos serviços e as devidas assinaturas.

**7.5.** Aprovada a medição, a SAECIL irá autorizar a emissão da Nota Fiscal.

**7.6.** O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso necessário, nas condições permitidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8. VISITA TÉCNICA**

**8.1.** É facultada à empresa interessada solicitar visita técnica para conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços objeto deste Termo. A visita deverá ser agendada com 02 (dois) dias de antecedência, através do telefone (19) 3573-6200, na Divisão Técnica Administrativa.

Leme, 08 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 André Felipe de Souza Claércio Fernando Mercadante Divisão de Serviços de Esgotos Divisão de Serviços de Água

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Adilson José de Godoi Giuliano Gonzalez Maia

 Divisão Operacional Divisão de Perdas de Água

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 José Ademir Carvalho

Divisão Administrativa

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Maurício Rodrigues Ramos

Diretor–Presidente